

II

(Atos não legislativos)

ACORDOS INTERNACIONAIS

Notificação do termo da vigência do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Federação da Rússia sobre o comércio de determinados produtos siderúrgicos e da revogação do Regulamento (CE) n.º 1342/2007 do Conselho relativo à gestão de certas restrições às importações de determinados produtos siderúrgicos originários da Federação Russa

Em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 529/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾, a Comissão informa que, em 22 de agosto de 2012, a Federação da Rússia adere à Organização Mundial do Comércio (OMC).

Em conformidade com o artigo 10.º, n.º 4, do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Federação da Rússia sobre o comércio de determinados produtos siderúrgicos ⁽²⁾, o Acordo cessa de vigorar em 22 de agosto de 2012.

O Regulamento (CE) n.º 1342/2007 do Conselho ⁽³⁾, relativo à gestão de certas restrições às importações de determinados produtos siderúrgicos originários da Federação Russa, foi revogado pelo Regulamento (UE) n.º 529/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2012. A revogação produz efeitos a partir de 22 de agosto de 2012.

⁽¹⁾ JO L 172 de 30.6.2012, p. 1.

⁽²⁾ JO L 300 de 17.11.2007, p. 52.

⁽³⁾ JO L 300 de 17.11.2007, p. 1.